



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Antônio Damasceno dos Reis Junior, Nº 28 - Bairro Porto Rico - CEP 37150-000 - Carmo do Rio Claro - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 001/2024 - TJMG 1ª/CRC - COMARCA/CRC - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO/MG

EDITAL Nº 001/2024

O Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito Ademir Bernardes de Araújo Filho, Juiz de Direito em substituição junto à Vara Única da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, e do artigo 3º, da Resolução 400/2015, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº 297/2013, 508/2016, 400/2015, todas da Presidência do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro da comarca de Carmo do Rio Claro/MG.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, entre 11 h e 17 h.

1.4 O estagiário fará *jus* ao recebimento de bolsa de estágio e também, de auxílio-transporte.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam a partir do 3º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 O presente certame tem como objetivo a admissão imediata de três estagiários do curso de Direito, além da formação de cadastro de reserva para vagas de estágio que surgirem no período de até 02 (dois) anos na Comarca de Carmo do Rio Claro/MG.

2.1.1 Será admitido o vínculo de estagiário que residir em outra Comarca que não a de Carmo do Rio Claro, sendo, portanto, permitido que o estágio seja realizado na modalidade Home-Office.

2.2 O prazo previsto no item 2.1 deste edital começará a fluir após a publicação do resultado definitivo do processo seletivo com a listagem em ordem de classificação dos aprovados no exame de seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será efetuada na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. Quando da admissão, o candidato deverá comprovar estar matriculado em curso de graduação em Direito.

3.5. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/iTqJ8fsBjo8XyN577>, link correspondente às inscrições nesta seleção pública, Edital nº 01/2024, no período compreendido entre 27 de junho de 2024 (quinta-feira) até 04 de julho de 2024 (sexta-feira) às 18h, horário de Brasília, ou Comparecer a sede do Fórum de Carmo de Rio Claro/MG, localizado à Rua Antônio Damasceno dos Reis Junior, 28 - Porto Rico - Carmo do Rio Claro, durante o horário do expediente forense, munido de documento de identificação e comprovante de matrícula.

b) preencher a Ficha de Inscrição, informando:

b.1) que aceita os termos deste Edital e do Anexo Único;

b.2) e-mail de contato;

b.3) que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores;

b.4) que está ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b.5) demais dados solicitados.

3.5.1. Ao se inscrever, o candidato deverá fazer o upload de fotografia atual no formato e extensão especificados no link de inscrição e cópia do documento de identificação.

3.5.2. O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico, atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, bem como nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

3.6. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.7. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.8. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.10. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.10.1. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.10.2. A Ficha de Inscrição é intransferível.

3.11. O candidato receberá um e-mail de confirmação validando sua inscrição.

3.11.1. Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação, deverá informar à equipe de organização deste Edital através do e-mail crcadm@tjmg.jus.br.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para realização das provas e as razões de sua solicitação, direcionado ao e-mail crcadm@tjmg.jus.br.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará na não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgado no átrio do Fórum, no período de 03 (três) dias antes da data da realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AO CANDIDATOS NEGROS:

5.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, nos termos da Lei Federal 12.190/2014, e da Resolução 336/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

5.2. Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro inteiro subsequente em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

5.4. A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada cargo/especialidade contemplada no edital. As demais admissões ocorrerão na oitava, nona, décima terceira, décima oitava, décima nona, vigésima terceira, e assim sucessivamente, durante o prazo desta seleção pública.

5.5. São considerados negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no subitem 5.1, o candidato negro deverá declarar essa condição no requerimento de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra; caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.6.1. A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública, não podendo ser estendida a outros certames.

5.6.2. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, serão expressamente convocados para entrevista de verificação da condição declarada, em data anterior a nomeação para preenchimento de eventual vaga de acordo com os critérios e limites quantitativos estabelecidos neste edital.

5.7.1. Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.7.2. A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

5.7.3. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.7.4. Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros, que não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora, que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local a serem estabelecidos na convocação, continuarão participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

5.7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção pública e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação, desde que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.6. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a verificação, constatar-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

5.7.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7.8. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

5.7.9. O resultado da averiguação do candidato que se autodeclarou negro será publicado no átrio

do fórum local, logo em seguida à avaliação.

5.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.9. Além das vagas de que trata o item 5 e seus subitens deste edital, os candidatos negros poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem essa condição.

5.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.10.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos/especialidades, deverão manifestar opção por uma delas.

5.10.2. Na hipótese de que trata o subitem 5.10.1, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

5.10.3 Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10.4. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.11. Após análise pela Comissão de Verificação da Condição de Negro autodeclarada, será divulgada no Átrio do Fórum, o resultado da aferição, ato contra o qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o disposto neste edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

6.1 Prestar atendimento ao público nos limites que venha a receber.

6.2 Elaborar pesquisas doutrinárias, jurisprudências e estatísticas por recomendação do Juiz de Direito ou Escrivão Judicial, para fins de colaboração em peças processuais ou extrajudiciais, e demais atribuições designadas pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, e Administração.

6.3 Cumprir todas as normas impostas aos servidores da Justiça Estadual, principalmente no que diz respeito ao decoro, à disciplina e à descrição, assim como jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

6.4 Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas compatíveis com sua formação acadêmica.

7. DAS PROVAS

7.1 O processo seletivo corresponderá a uma prova composta por 05 (cinco) questões dissertativas (valendo dez pontos cada uma), totalizando 50 (cinquenta) pontos.

7.2 O conteúdo programático das provas compreendem as alterações legais até a data da realização da mesma.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A prova será realizada no **dia 10 de julho de 2024 (quarta-feira)**, na modalidade online, através de link disponibilizado aos candidatos inscritos via e-mail informado no ato de inscrição, em até 30 minutos antes do início da realização das provas.

8.1.1. O candidato poderá iniciar a prova entre 8h e 12h, ressaltando-se que após as 14h30, a prova estará indisponível.

8.1.2. O candidato terá somente uma oportunidade de acesso à prova on-line na plataforma digital, não podendo realizar novo acesso em caso de encerramento da conexão.

8.1.3. O tempo de duração da prova abrange a leitura das instruções constantes do ambiente virtual de provas e a marcação de respostas.

8.1.4 A duração da prova será de 02h30min (duas horas e trinta minutos)

8.1.5 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato.

8.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

8.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.3 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.4 Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não acessar o ambiente virtual de provas no dia e horário estipulados;
- b) apresentar comportamento inconveniente;
- c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico que não seja computador no qual estiver realizando a prova ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) deixar de atender as normas contidas no ambiente virtual de provas e as demais orientações expedidas durante a realização da prova;
- g) fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;
- h) utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

i) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.

8.6 Durante todo o período de realização da prova, o ambiente virtual de provas será monitorado no intuito de identificar possíveis tentativas de fraudes.

8.7 O candidato não poderá identificar-se na prova fora do local designado a tanto, sob pena de eliminação.

8.8 O resultado final e respectiva classificação serão divulgados **até o dia 17 de julho de 2024**, no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e no átrio do Fórum de Carmo do Rio Claro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A prova valerá um total de 50 (cinquenta) pontos.

9.2 As questões serão corrigidas pelo Presidente da Comissão Organizadora da Seleção.

9.1.2 Ficará automaticamente eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das questões dissertativas.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) maior idade;

c) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, sendo uma vaga de provimento imediato.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1 A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum e no site do TJMG.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum, situado na Rua Antônio Damasceno dos Reis Júnior, 28, bairro Porto Rico, podendo ser encaminhados via sedex.

10.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso) e nome completo.

10.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) – interpostos coletivamente;
- b) – sem a devida fundamentação;
- c) – intempestivos;
- d) – com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum e no *site* do TJMG.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 Após a divulgação de que trata o item 9.6 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de graduação na comarca de Carmo do Rio Claro será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*.

11.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.5 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias;
- e) recusar a vaga oferecida.

11.7.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 01 (uma) vez.

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá manifestar expresso interesse no preenchimento da vaga através do e-mail crcadm@tjmg.jus.br.

11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário

definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG, alterada pelas Portarias Conjuntas da Presidência nº 338/2014, nº 348/2014, nº 379/2014, nº 380/2014, nº 474/2015, nº 490/2016, nº 511/2016, nº 709/2018, nº 850/2019, nº 900/2019, nº 1096/2020 e nº 1114/2021) (Regulamentado o § 5º do art. 9 pela Portaria Conjunta nº 400/2015).

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois anos) a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site do TJMG e no Átrio do Fórum da Comarca.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas através de contato com o fórum via e-mail crcadm@tjmg.jus.br.

14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

14.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

CARMO DO RIO CLARO /MG, 18 de junho de 2024.

Ademir Bernardes de Araújo Filho

Juiz de Direito em substituição

ANEXO AO EDITAL 02/2023 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **DIREITO CONSTITUCIONAL** Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º da CF); Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 17 da CF); Organização do Estado (arts. 18 a 36 da CF); Organização dos Poderes: Poder Judiciário (arts. 92 a 126 da CF).
- **DIREITO ADMINISTRATIVO** Administração Pública (arts. 37 e 38 da CF); Servidores Públicos (arts. 39 a 41 da CF).
- **DIREITO CIVIL** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei nº 4657/42, alterada pela Lei 12.376/10); Código Civil/2002 em sua integralidade.
- **DIREITO PENAL** Parte geral do CP: da aplicação da Lei Penal (arts. 1º ao 12 do CP); do crime (arts. 13 a 25 do CP); da imputabilidade (arts. 26 a 28 do CP); das penas (arts. 32 a 95 do CP); das leis especiais: Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06); Lei de Drogas (Lei 11.343/06); Lei de Organizações Criminosas (Lei 12.850/2013).
- **DIREITO PROCESSUAL CIVIL** Código de Processo Civil em sua integralidade.

- **DIREITO PROCESSUAL PENAL** Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 a 350 do CPP).
- **DIREITO DO CONSUMIDOR** Natureza e fonte das regras de consumo; Dos Direitos Básicos do Consumidor (arts. 6º e 7º, CDC); Da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos (arts. 8º a 28); Das práticas comerciais (arts. 29 a 45 do CDC); Da proteção contratual (arts. 46 a 60 do CDC); Da defesa do consumidor em Juízo (arts. 81 a 104 do CDC).
- **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Da família, da criança, do jovem e do idoso (arts. 226 a 229 da CF); Da proteção da criança e do adolescente; Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção; Do direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer; Dos atos infracionais; Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis; Do Conselho Tutelar; Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; Da justiça da infância e da juventude; Dos procedimentos; Dos recursos. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.

Em 25 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Bernardes de Araújo Filho, Juiz(a) de Direito**, em 25/06/2024, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19422879** e o código CRC **DCC8CC31**.